

ANEXO

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE SENHA DE ADMINISTRADOR LOCAL

Identificação do usuário solicitante

Nome	Ponto
Unidade administrativa/lotação	Ramal

ACEITO e COMPROMETO-ME a cumprir as condições de uso e a assumir **RESPONSABILIDADE** pelos efeitos decorrentes da utilização da senha de administrador local, colocada à minha disposição pela Câmara dos Deputados.

ESTOU CIENTE das normas que se referem ao uso dos recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados, em especial os seguintes artigos e incisos dos normativos abaixo citados:

Ato da Mesa nº 47 de 16/07/2012:

“Art. 4º São princípios desta Política de Segurança da Informação: I - a atenção e a **responsabilidade de todos os usuários** quanto à necessidade de segurança da informação; II - a

participação de todos, de modo a prevenir, detectar e responder aos incidentes de segurança da informação;

Art. 12. São atribuições dos usuários: I - zelar pelos requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, no tocante aos conteúdos informacionais e aos recursos computacionais com os quais lidam; II - observar as normas e procedimentos relacionados à segurança da informação;

Portaria n° 34 de 31/03/2009, Anexo:

Art. 3° Os recursos computacionais providos pela Câmara dos Deputados **devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais** e compreendem os seguintes elementos, além de outros que possam vir a ser incluídos: (...)"

Portaria n° 438 de 19/10/2012:

Art. 2° Periodicamente, os direitos de acesso serão avaliados quanto à necessidade de modificação, incluindo a de supressão.

Art. 4° A violação ou exorbitância dos direitos de acesso sujeitará o usuário infrator às penalidades previstas na forma da lei ou em demais dispositivos internos ou externos à Casa.

Parágrafo único. A critério da Administração, os direitos de acesso poderão ser concedidos ou revogados em caráter emergencial.

ACEITO e estou **CIENTE** de que o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá, a qualquer momento, suspender ou revogar a minha senha de administrador local.

ACEITO e estou **CIENTE** de que, a fim de garantir o uso adequado do perfil de administrador local e para fins de apuração de possíveis ilícitos administrativos ou penais, o órgão gestor dos recursos computacionais da Câmara dos Deputados poderá monitorar sua utilização, na forma que dispõem os artigos 10, 11 e 17 da Portaria n° 34 de 31/03/2009, transcritos a seguir:

"Art. 10. O monitoramento de equipamentos, de sistemas e da rede de dados da Câmara dos Deputados será feito pelo órgão gestor dos recursos computacionais, por meios eletrônicos, preservando-se, em todos os casos, o sigilo das comunicações, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 11. A Câmara dos Deputados poderá auditar os recursos computacionais por ela providos, a fim de verificar o cumprimento das disposições previstas em normas e leis aplicáveis, bem como assegurar-lhes adequada utilização.

Art. 17. O órgão gestor dos recursos computacionais, ao tomar conhecimento de fato que contrarie as disposições e normas que disciplinam o uso desses recursos, coletará evidências acerca da irregularidade praticada e, considerando o dano causado e o risco à integridade do ambiente computacional da Casa, comunicá-lo-á à autoridade superior."

COMPROMETO-ME a utilizar os privilégios de administrador local exclusivamente para os fins indicados na justificativa apresentada neste Termo.

Justificativa	
---------------	--

Assinatura do usuário solicitante	Data
-----------------------------------	------

Autorização do responsável pela unidade administrativa

Autorizo.

Nome do responsável	Ponto
---------------------	-------

Assinatura	Data
------------	------

Autorização do Diretor do Centro de Informática

Autorizo.

Assinatura	Data
------------	------